



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.354, de 08 de outubro de 2.015.

“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE INFORMAÇÕES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de **GESTOR DE INFORMAÇÕES ESCOLARES**.

I - O servidor público municipal, de provimento efetivo ou em comissão, que estiver investido na atividade de **GESTOR DE INFORMAÇÕES ESCOLARES** receberá gratificação no importe de 300,00 (Trezentos reais), valor este que deverá ser corrigido na mesma época e de acordo com os índices de reajustes salariais concedidos aos servidores públicos municipais;

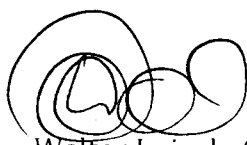
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, que serão consignadas nos próximos exercícios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis - SP, 08 de outubro de 2015.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 08 de outubro de 2015.



Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico